



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 500/2.011

em 21 de novembro de 2.011

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

150/11

Senhor Presidente,

Considerando que a Lei nº 5.469, de 20 de outubro de 2.011, autorizou aquisição de áreas de terras urbanas, situadas no Loteamento Jardim Alto do Silvares;

considerando que por um lapso não foi citado na referida lei a empresa proprietária das áreas;

considerando que, para execução e lavratura da competente escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis, mister se faz referida alteração,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 5.469, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.011, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do projeto de lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
ELIAS ANTONIO NETO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

VOTAÇÃO / /

Favoráveis: _____

Contrários: _____

Decisão: _____

PRESIDENTE

CM BIRIGUI PROTOC:002990/2011 22/11/2011 10:57



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 150 / 11

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI Nº 5.469,
DE 20 DE OUTUBRO DE 2.011, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a presente Lei:

ART. 1º – Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº
5.469, de 20 de outubro de 2.011 e acresce parágrafo único, como segue:

“**ART. 1º** -- Fica a Prefeitura Municipal de Birigüi
autorizada a adquirir mediante compra de 86 (oitenta e seis) lotes, constantes das
Quadras N5, M-4, M-5 e I, abaixo descritos, pertencente a empresa **ALTO DO
SILVARES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de
direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 09.637.655/0001-40, com sede em
Birigui, Estado de São Paulo, a Rua Oswaldo Cruz, nº 08, Centro, empresa responsável
pelo loteamento residencial ALTO DO SILVARES:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – Os terrenos acima descritos
ficam isentos de quaisquer cobranças e lançamentos de tributos municipais.”

ART. 2º – Esta Lei ~~entra em~~ vigor na data de sua
publicação.


WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal